Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

LEI 1.617 de 15 DE ABRIL DE 1978

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO MEIO RURAL, NA LINHA B, SECÇÃO DOURADO, NESTE MUNICÍPIO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura, para construção de uma escola no meio rural, na Linha B, Secção Dourado, neste Município de Erechim.

Art. 2º - Revogadas as disposições, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 15 DE ABRIL DE 1978

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra.

Jayme Luiz Lago
Secretário de Administração.